

FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

EDITAL Nº 01/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM EM ÁREA PROFISSIONAL ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022 – 2024

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, no uso de suas atribuições legais torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Pós-Graduação (especialização lato sensu - treinamento em serviço) na modalidade de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde - Enfermagem em Urgência e Emergência em conformidade com as exigências do Regulamento próprio dos programas, Portaria Interministerial MEC/MS Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e Ministério da Educação - MEC.
- 1.2 O Programa de Residência Multiprofissional ofertado tem como entidade proponente a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba - SMS; entidades executoras a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba - SMS e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS; e entidade certificadora a Faculdades Pequeno Príncipe - FPP.
- 1.3 O presente edital foi aprovado pela COREMU, e pela Diretora Geral da Faculdades Pequeno Príncipe.
- 1.4 Informações **sobre o Processo Seletivo** podem ser obtidas no site www.fpp.edu.br, pelo telefone 3310-1503 das 8h até 16h ou pelo e-mail seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. Os e-mails serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis.
- 1.5 Informações **sobre os Programas de Residência** Multiprofissional e em Área Profissional serão fornecidas pelo telefone 41 3316-5968, das 9h00min às 11h30min e das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília) ou pelo e-mail: residencias.ep@feaes.curitiba.pr.gov.br.
- 1.6 As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES (Ministério da Saúde) de acordo com a **Portaria nº 3, de 14 de janeiro de 2022**.
- 1.7 Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter **dedicação exclusiva** à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa.
- 1.8 Este processo seletivo terá validade para o ingresso no Programa anteriormente mencionado, no ano de 2022.
- 1.9 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência nomeada pela Diretora Geral da FPP conforme Portaria 008/2015.

2. DO OBJETO:

- 2.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção de Profissionais para o Programa de Residência Multiprofissional em Área de Saúde em Enfermagem em Urgência e Emergência, por um período de 2 (dois) anos. De acordo com as áreas e vagas disponíveis no item 3.2 desse edital.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E BOLSA AUXÍLIO.

- 3.1 As vagas previstas neste edital são credenciadas pelo Ministério da Educação e são financiadas pelo Ministério da Saúde. As bolsas de Residência são dependentes do orçamento do Ministério da Saúde, e seu repasse é efetuado diretamente do Ministério para os residentes. No caso de não se confirmarem os recursos financeiros do Ministério da Saúde, todo o processo seletivo ficará cancelado.

3.2 VAGAS DISPONÍVEIS E DURAÇÃO:

- 3.2.1 Programa de Residência em Área Profissional em Enfermagem em Urgência e Emergência.

Área profissional:	Vagas	Duração em anos	Carga horaria semanal
Enfermagem	8	02 anos	60 horas

- 3.3 O programa acima citado, tem duração de 2 (dois) anos, com carga horária de 60h semanais, os plantões previstos no Programa poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana ou feriados.
- 3.4 O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ 4.106,09 e está sujeito aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 3.5 O Programa de Residência do presente Edital será desenvolvido nos Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS e em instituições conveniadas.
- 3.6 **Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos no item 3.4 deste Edital, todo o processo seletivo ficará cancelado, na medida em que os recursos financeiros para sua viabilidade dependem do órgão público citado no presente Edital, item 3.1.**

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Inscrição implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.1.1 A documentação deve ser anexada **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**.
- 4.1.2 A documentação anexada no momento da inscrição **não poderá ser alterada**.
- 4.2 Ler com atenção o **item 10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**.
- 4.3 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.
- 4.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos graduados que enviem o

diploma ou candidatos em fase de conclusão da graduação, estes devem enviar uma declaração fornecida pela sua Instituição de Ensino Superior com a data prevista para a conclusão do curso, no momento da inscrição do processo seletivo.

- 4.4.1 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada com o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.
- 4.5 As **inscrições para o processo seletivo** deverão ser realizadas pela Internet, no site da Faculdades Pequeno Príncipe www.fpp.edu.br a **partir das 15h do dia 20 de janeiro de 2022 até às 16h do dia 27 de janeiro de 2022**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa de inscrição. De acordo com o Horário de Brasília.
- 4.5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo, na rede bancária ou em casas lotéricas, de acordo com o prazo estabelecido para vencimento.
- 4.5.2 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.
- 4.5.3 É de total responsabilidade do candidato, o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.
- 4.5.4 O simples preenchimento da ficha da inscrição não garante a inscrição no Processo Seletivo. A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.
- 4.5.5 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.
- 4.5.6 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição. Exceto se houver o cancelamento do processo seletivo.
- 4.5.7 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital até a data da matrícula no programa não podendo dele alegar desconhecimento.
- 4.6 É de responsabilidade de o candidato acompanhar o edital, suas publicações e seus aditivos no site da Faculdades Pequeno Príncipe www.fpp.edu.br.
- 4.7 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por:
- I. Solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - II. Pagamento efetuado fora do prazo;
 - III. Agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - IV. Pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no boleto bancário;
 - V. Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
 - VI. Documentos anexados fora das orientações do presente Edital.
- 4.8 Nas localidades em que o dia **27/01/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

- 4.9 É da responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, suas publicações e seus aditivos no site da Faculdades Pequeno Príncipe www.fpp.edu.br.
- 4.10 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 4.11 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia impressa do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas, durante o período de recurso à homologação preliminar das inscrições.
- 4.12 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará em exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.
- 4.13 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 5.2. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 5.3. Uma vez efetivada a inscrição, com o respectivo pagamento, o valor correspondente não será devolvido em hipótese alguma, **exceto em caso de cancelamento do processo seletivo.**

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO A INSCRIÇÃO:

- 6.1. **A documentação abaixo deve ser anexada no momento da inscrição.**
- 6.2. **Não será possível anexar novos documentos depois de finalizada a inscrição.**
- 6.3. Os documentos devem estar na ordem conforme a **sequência da Ficha para Pontuação ANEXO 3 e Modelo Organização da Documentação ANEXO 5 para o serem anexados no momento da matrícula.**
- I. **Cópia do Histórico Escolar da Graduação ou Cópia do Diploma de Graduação.** O candidato em fase de conclusão do curso deverá anexar uma declaração da sua Instituição de Ensino Superior com a data prevista para a conclusão.
 - II. **Cópia de um dos documentos oficiais,** conforme o **item 7** do presente Edital.
 - III. Declaração de participação na Ação Estratégica. Conforme - [Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020, quando couber.](#)
 - IV. **Currículo Lattes:** modelo disponível na página eletrônica www.lattes.cnpq.br, devendo ser anexados **somente** os comprovantes **que pontuem** (certificados, declarações de qualquer evento registrado no currículo desde que concluídos).
 - V. Ficha de pontuação do Currículo que deve estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados conforme descrito **ANEXO 3 e ANEXO 5;**
- 6.4. Candidatos Estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem trazer além dos documentos do **item 6.3** os listados abaixo:
- I. Diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que

ministra o curso na área respectiva área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizado por tradutor público juramentado.

II. **Cópia da: Carteira de identidade** para estrangeiro (RNE). Autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.4.1 Em hipótese alguma serão aceitos os documentos que estejam fora da ordem descrita no **ANEXO 3 e ANEXO 5** do presente Edital.

6.4.2 **Serão aceitos somente os documentos anexados no momento da inscrição não existe outra forma de entrega.**

6.5. Não serão aceitos documentos enviados pelos Correios ou presencialmente.

7. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

7.1. Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade, **expedidos há menos de 10 (dez) anos**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

7.2. **Para esta etapa os documentos dos Itens 6 e 7 devem ser digitalizados em formato PDF, legíveis e enviados em um único arquivo compactado com tamanho até 60Mb, devendo ser anexados no campo com o nome "CLIQUE AQUI PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS", no momento da inscrição. Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos.**

7.3. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

7.4. Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.5. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

7.6. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data da realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no **item 7.1**. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

7.7. Em caso recente de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto a Comissão do Processo Seletivo antes da hora marcada para o início das provas.

7.8. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico. Salvo os de aplicativos oficiais, estes com foto atual.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá **enviar por e-mail o requerimento devidamente preenchido conforme ANEXO 1 juntamente com a documentação digitalizada, segundo a descrição abaixo**, no período de **20/01/2022, a partir das 15h até as 23h59 do dia 27/01/2022, no formato PDF, para o e-mail seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.****

8.2 Para que o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) a tal atendimento seja(m) analisado(s) o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos abaixo:

I. Requerimento do **ANEXO 1**;

II. Documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação de atendimento especial, até a data prevista no presente Edital.

8.2.1. Em caso de dúvidas e a qualquer momento os documentos originais poderão ser solicitados pela Comissão do Processo Seletivo, respeitando os prazos do presente Edital.

8.2.2. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados resultará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo.

8.3 O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos:

I. Prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";

II. Auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;

III. Acessibilidade;

IV. Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

8.4 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato de até 40 dias, devem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa tomar as providências necessárias.

8.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá trazer um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar atendimento especial neste caso, devendo chegar com antecedência de 30 minutos para acomodação.

I. A candidata que não trouxer acompanhante não realizará a prova.

II. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, igualmente, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. Devendo também respeitar as recomendações no cuidado a Covid-19.

III. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

IV. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

8.6 O candidato que fizer uso de qualquer tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico para **seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br**, colocar no assunto **atestado médico para USO DE APARELHO**, conforme o prazo constante no

item 8.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

8.7 O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico para **seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br**, colocar no assunto **atestado médico para NOME DO DISPOSITIVO**, conforme o prazo constante no item 8.1 deste Edital.

8.8 A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, visibilidades e da razoabilidade mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.9 Não haverá sala especial para solicitações posteriores a data prevista no presente Edital.

8.10 Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizado fora do prazo por telefone, protocolo, por fax ou por carta.

8.11 **DA DIVULGAÇÃO**

8.11.1 A **divulgação do resultado de solicitação de atendimento especial** será publicada no site da FPP www.fpp.edu.br a partir **das 15h do dia 31/01/2022**.

8.11.2 Não cabe a interposição de recurso nessa hipótese.

8.11.3 Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizado fora do prazo por telefone, protocolo, por fax ou por carta.

8.11.4 Para os feitos desta etapa somente serão considerados os documentos enviados conforme o **item 8.2 do presente Edital**. Sendo vetada a substituição ou complementação.

8.12 **DA HOMOLOGAÇÃO**

8.12.1 Terão as inscrições homologadas, pela Comissão Organizadora, apenas os candidatos pagantes e que anexarem toda a documentação exigida no momento da inscrição.

8.13 **DA DIVULGAÇÃO**

8.13.1 A divulgação **da relação prévia contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que enviaram toda a documentação solicitada no momento da inscrição** será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **10h do dia 31/01/2022**.

8.13.2 A divulgação **da relação definitiva contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que enviaram toda a documentação solicitada no momento da inscrição** será publicada no site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **14h do dia 01/02/2022**.

8.13.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

9. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

- 9.1. A prova será realizada nos locais divulgados pela FPP conforme previsto no presente Edital. Ler com atenção Item 10. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.
- 9.2. **A prova objetiva será realizada no dia 06/02/2022 com início às 09h e término às 12h, na FPP sito a Avenida Iguazu, 333 - bairro - Rebouças, Curitiba/PR, ou outro local a ser definido, de acordo com o número de inscritos.**
- 9.3. É responsabilidade exclusiva de o candidato certificar-se de seu local de prova todas as fases do processo de seleção.
- 9.4. **A abertura dos portões** de acesso aos locais de prova será **às 07h30**. De acordo com o horário oficial de Brasília.
- 9.5. O horário de acesso aos locais de prova **poderá ser alterado de acordo com o número de inscritos.**
- 9.6. **O portão será fechado**, impreterivelmente, **às 08h45min**, após este horário não será mais permitida a entrada. O relógio da Comissão Organizadora do processo de seletivo será acertado pelo horário oficial de Brasília.
- 9.7. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 9.8. Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar **IMEDIATAMENTE** na sala onde irá realizar a prova. É proibida a permanência nos corredores.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 10.1. Será realizada a aferição de temperatura dos candidatos no portão de acesso aos locais de prova e, não será permitida a entrada de candidato que apresente temperatura corporal igual ou maior que **37.8°**, preservando assim a integridade dos candidatos e da equipe envolvida no processo seletivo.
- 10.2. O candidato deverá comparecer ao local de provas utilizando **máscara para proteção à Covid-19**. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, durante todo o período que estiver nas instalações onde será realizado o processo seletivo, desde a sua entrada, até sua saída do local de provas.
- 10.3. Será permitido que o candidato leve máscara reserva para troca durante a aplicação, que deverá ocorrer no banheiro com supervisão do fiscal de prova ou fiscal do corredor.
- 10.4. O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo candidato da seguinte forma: **a máscara deve ser colocada em um saco plástico, que será fornecido pelo fiscal da sala, e descartar as máscaras nas lixeiras do local de provas.**
- 10.5. É proibida a entrada do candidato no local de prova após o fechamento dos portões.
- 10.6. É proibida a entrada do candidato no local de prova sem a máscara de proteção à Covid-19.
- 10.7. O candidato deverá apresentar-se imediatamente na sala de provas após a entrada no local da realização da mesma para procedimentos de identificação, utilizando a máscara de proteção à Covid-19 e respeitando o distanciamento entre as pessoas.

- 10.8. A ida ao banheiro, após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, será somente com autorização do fiscal de sala e com o acompanhamento do fiscal do corredor ou de sala até o banheiro.
- 10.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.10. O candidato deverá higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro.
- 10.11. O candidato **não poderá** permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem a máscara de proteção à Covid-19.
- 10.12. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas mesmo com a máscara de proteção à Covid-19.
- 10.13. **É expressamente proibido o empréstimo de qualquer tipo de material ou outro objeto entre os candidatos.**
- 10.14. O candidato deverá assinar a folha de frequência ou qualquer documento que seja necessário com a própria caneta.
- 10.15. **O Fiscal de sala não irá fornecer** nenhum tipo de material exceto o caderno de provas e folha de frequência e saco plástico para descarte da máscara de proteção quando solicitado.
- 10.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se recusa a utilizar a máscara de proteção à Covid-19 e ou permanecer no local de provas sem a máscara de proteção à Covid-19.
- 10.17. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.
- 10.18. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Processo Seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid -19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 10.19. Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, somente no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa para a solicitação do documento.
- 10.20. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no **item 7.1**. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 10.21. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico. Salvo os de aplicativos oficiais.
- 10.22. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização

da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

- 10.23. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus etc.
- 10.24. Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala de coordenação.
- 10.25. O candidato pode se assim o desejar levar uma garrafa de água, desde que a mesma **seja transparente e sem rótulo**.
- 10.26. Nas salas de prova, os candidatos **não** poderão manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP4, palmtop, notebook, iPods etc.), devendo silenciá-los, desligá-los e guardá-los no envelope de segurança fornecido pelo fiscal, devendo permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope de segurança, mesmo lacrado, **não** poderá permanecer no bolso do candidato, até a saída do mesmo do local onde realizou a prova. O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.
- 10.27. O candidato que estiver portando qualquer dos instrumentos mencionados no item acima, durante a realização da prova, será eliminado da seleção.
- 10.28. Será eliminado também o candidato que durante a aplicação da prova comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.
- 10.29. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão- resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição deste cartão.
- 10.30. É expressamente proibida a utilização de corretivos no cartão resposta.
- 10.31. O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta preta ou azul. A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura do cartão resposta que tenha sido preenchido com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora das especificações contidas no cartão- resposta.
- 10.32. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhados de um membro componente da equipe de fiscais.
- 10.33. Os candidatos serão informados pelo fiscal das provas a cada 30 minutos com relação ao tempo referente ao término da prova. Nos últimos 30 minutos o fiscal avisará a cada 10 minutos.
- 10.34. É responsabilidade exclusiva do candidato, certificar-se de seu local de prova (ensalamento) em todas as fases do processo de seleção. As informações serão disponibilizadas no site da FPP www.fpp.edu.br de acordo com as datas descritas no cronograma do presente Edital.
- 10.35. A FPP não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos

neles causados.

10.36. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

10.37. O candidato que desrespeitar quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital será desclassificado do processo de seleção.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será composto por 2 (duas) etapas:

- PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva.
- SEGUNDA ETAPA: Arguição, Análise e Defesa de Currículo.

11.1 Todas as etapas do Processo Seletivo são obrigatórias e o não cumprimento de qualquer etapa elimina automaticamente o candidato.

11.2 PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA:

11.2.1 A divulgação **do local e ensalamento** para realização da Prova Objetiva - Primeira Etapa será publicado no site da Faculdades Pequeno Príncipe www.fpp.edu.br **a partir das 15 horas do dia 01/02/2022.**

11.2.2 A prova objetiva será realizada no dia **06/02/2022 com início às 09h e término às 12h.**

11.2.3 O candidato que chegar ao local de prova após o horário previsto no Edital terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

11.2.4 Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar um documento oficial com foto atualizado e munido de caneta esferográfica com tubo transparente azul ou preta.

11.2.5 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, em qualquer uma das fases, implicará na sua eliminação do processo de seleção, sem devolução da taxa de inscrição.

11.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do local onde o mesmo realizará suas provas.

11.2.7 Os horários desta etapa serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

11.3 DA PROVA OBJETIVA:

11.3.1 A Prova terá duração de 3 (três) horas, conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões gerais e 20 (vinte) questões específicas, contendo (4) quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) deverá ser assinalada. A prova objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no **item 12** do presente Edital.

11.3.2 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

11.3.3 O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora, devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.

11.3.4 Os **três últimos** candidatos, somente poderão **retirar-se da sala** de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do presente Edital.

11.3.5 O candidato não poderá levar o caderno provas.

11.3.6 A prova objetiva versará sobre os temas cujo conteúdo e referências encontram-se no **ANEXO 2** do presente Edital.

11.4. DA DIVULGAÇÃO

11.4.1. Divulgação do **gabarito preliminar da prova objetiva** pelo site da FPP www.fpp.edu.br, a partir das **12h30 do dia 06/02/2022**.

11.4.2. Divulgação do **gabarito definitivo da prova objetiva** pelo site da FPP www.fpp.edu.br, a partir das **11h do dia 09/02/2022**.

11.4.3. A divulgação do **resultado preliminar da prova objetiva** será feita pelo site da FPP www.fpp.edu.br, a partir das **11h30 do dia 09/02/2022**.

11.4.4. A divulgação do **resultado definitivo da prova objetiva** será feita pelo site da FPP www.fpp.edu.br a partir das **09h do dia 11/02/2022**.

11.5. SEGUNDA ETAPA - DA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DE CURRÍCULO:

11.5.1. DA CONVOCAÇÃO

11.5.2. A Divulgação do Edital de **Convocação para Arguição Análise e Defesa do Currículo** será pelo site da FPP www.fpp.edu.br a partir das **13h do dia 11/02/2022**.

11.6. Em hipótese alguma serão aceitos os documentos **que não estejam na sequência** dos **ANEXO 3 e ANEXO 5** do presente Edital.

11.6.1. A arguição será presencial, podendo ser alterada para online, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

11.6.2. Para a realização desta etapa é obrigatório à entrega da documentação **conforme descrito no item 6** do presente edital.

11.6.3. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA: Arguição, Análise e Defesa de Currículo, os candidatos que acertarem 20 questões ou mais na Prova Objetiva, em ordem decrescente de nota e até o limite do número total de vagas ofertado pelo programa de residência multiplicado por três; Enfermagem em Urgência e Emergência: 8 vagas x 3 = 24 candidatos convocados.

11.6.4. Arguição, Análise e Defesa de Currículo: A Avaliação consistirá na arguição do currículo Lattes, e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato aprovado na prova objetiva. Os critérios de avaliação para análise de

currículo estão explicitados no **ANEXO 3 e ANEXO 4** do presente edital. A data da arguição está descrita no cronograma **item 17** do presente Edital.

- 11.6.5. Documentos que não pontuam não devem fazer parte dos documentos comprobatórios, mesmo que esteja no Currículo Lattes.
- 11.6.6. A Banca Examinadora será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos programas de residência da SMS de Curitiba.
- 11.6.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu Currículo Lattes. Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 11.6.8. A apresentação de qualquer outro modelo de currículo que não o Currículo Lattes, mesmo contendo as informações requisitadas, desclassificará automaticamente o candidato, bem como será imediatamente retido pela comissão do processo seletivo do concurso para fins de comprovação do descumprimento deste item do presente Edital.
- 11.6.9. Para os feitos desta etapa serão considerados os documentos conforme o **item 6.3** do presente Edital. Sendo vetada a substituição ou complementação no ato da arguição.
- 11.6.10. Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos, haverá outra convocação via site da FPP www.fpp.edu.br.
- 11.6.11. A realização da arguição será no dia **14/02/2022** conforme descrito no cronograma do presente Edital.
- 11.6.12. Nos **ANEXOS 3 e 4** do presente Edital constam as tabelas para pontuação do currículo Lattes e arguição, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para somatório dos pontos.
- 11.6.13. Somente será avaliado o currículo Lattes do candidato que for aprovado na etapa anterior – Prova Objetiva.
- 11.6.14. Esta etapa é classificatória.
- 11.6.15. O candidato que não participar da arguição, análise e defesa do currículo será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 11.6.16. É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site da FPP www.fpp.edu.br se houve a convocação para uma vaga no curso.
- 11.6.17. Os horários para a arguição, análise e defesa dos currículos serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

11.7 DA DIVULGAÇÃO

- 11.7.1 Divulgação do **resultado preliminar da arguição, análise e defesa do currículo** pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **10h do dia 15/02/2022**.
- 11.7.2 Divulgação do **resultado final da arguição, análise e defesa do currículo** pelo site da FPP (www.fpp.edu.br) a partir das **10h do dia 16/02/2022**.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Primeira Etapa:

12.1.1 Prova Objetiva: Esta etapa é eliminatória, serão desclassificados na primeira etapa os candidatos que acertarem menos de 20 questões na Prova Objetiva, ou seja, acertarem menos de 50% da Prova.

12.1.2 A prova objetiva terá a pontuação entre 0 (zero) e 80,0 (oitenta) versará sobre os temas cujo conteúdo encontra-se no **ANEXO 2** do presente Edital.

12.2. Segunda Etapa:

12.2.1 Arguição, Análise e Defesa de Currículo: Esta etapa tem caráter classificatório e será avaliada a defesa dos documentos presentes no Currículo e capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada.

12.2.2 Os aspectos analisados no currículo e arguição estão descritos no **ANEXO 3 e ANEXO 4** do presente Edital.

12.2.3 A pontuação da Arguição, Análise e Defesa de Currículo terá a pontuação entre 0 (zero) e 20,0 (vinte).

12.2.4 As notas do currículo **ANEXO 3** – total possível 15 pontos e arguição **ANEXO 4** – total possível 5 pontos serão somadas para compor uma nota única.

12.2.5 Para os feitos desta fase somente serão considerados os documentos ANEXADOS no momento da inscrição, **sendo vedada a substituição ou complementação no momento da arguição.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Para os candidatos que participaram da Ação Estratégica será garantida a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na **nota final do candidato**, mediante comprovação, através da apresentação de uma declaração de participação na Ação Estratégica. Conforme- [Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020](#).

13.2. A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas nas etapas, sendo as notas de cada uma das etapas as seguintes:

- Primeira Etapa: Prova Objetiva – Nota 80,00 (oitenta);
- Segunda Etapa: Análise do Currículo e Entrevista – Nota 20,00 (vinte).

13.3. Para o arredondamento da pontuação, será considerada a seguinte regra:

- a) Se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
- b) Se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;
- c) O algarismo da quinta (5ª) casa decimal será automaticamente descartado.

13.4. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

13.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de nota, preencherem o número de vagas oferecidas.

13.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº03/2012.

13.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1ª Maior nota na Prova Objetiva.
- 2ª Maior nota na arguição, análise e defesa de currículo Lattes.
- 3ª Maior idade.

13.8. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.9. Divulgação da **classificação Preliminar do Processo Seletivo** pelo site da FPP www.fpp.edu.br a partir das **11h do dia 16/02/2022**.

13.10. Divulgação da **classificação Final do Processo Seletivo e convocação para a Matrícula** será pelo site da FPP www.fpp.edu.br a partir das **11h do dia 17/02/2022**.

13.11. Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos **no item 3.3 deste Edital**, para o número de vagas previstas **no item 3 deste mesmo Edital, com redução de vagas**, serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas.

14. DOS CANDIDATOS SUPLENTES

14.1. Serão considerados suplentes os candidatos que, após resultado final (primeira e segunda fase), não conseguiram classificação suficiente para estar entre os aprovados para preencher o número de vagas disponíveis ofertadas na primeira convocação para a matrícula. Poderão, no entanto, na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, ser convocados para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.2. Serão chamados os candidatos classificados tantos quanto forem necessários para o preenchimento das vagas ofertadas, segundo a ordem de classificação.

14.3. Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos suplentes, haverá outra convocação via site da FPP www.fpp.edu.br.

14.4. Os candidatos suplentes que não efetuarem a matrícula no período estipulado serão considerados desistentes, **perderão o direito à vaga e não serão chamados novamente**.

14.5. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

14.5.1 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado serão convocados suplentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação, por intermédio de chamadas no site da FPP www.fpp.edu.br.

14.5.2 A ausência de resposta, **no prazo de 24h**, acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.

14.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site www.fpp.edu.br se houve a convocação para uma vaga no programa.

14.5.4 O suplente convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da publicação, para efetivar sua matrícula, apresentando os documentos exigidos

no **item 16** deste Edital. A apresentação destes documentos deverá ser feita de forma presencial na secretaria acadêmica do programa de residência no Hospital do Idoso Zilda Arns, na Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho - Curitiba, PR. CEP: 81.110-522.

14.5.5 Os candidatos suplentes classificados que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido serão considerados desistentes, **perderão direito à vaga e não serão chamados novamente**. Neste caso um novo suplente será convocado via site da FPP (www.fpp.edu.br), seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao candidato anterior para efetivar sua matrícula.

14.5.6 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita presencialmente ou por meio de procuração pública, desde que com firma reconhecida em cartório, em local definido na convocação respeitando o prazo previsto no presente Edital.

14.5.7 Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos quanto à Inscrição, quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva, ao Resultado Preliminar da Análise de Currículo, e à Classificação Preliminar do Processo Seletivo.

15.2. Para esta etapa o candidato **deverá obrigatoriamente encaminhar, por e-mail, o pedido de recurso, no formato PDF**, para (seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br) de acordo com o **ANEXO 6** devidamente preenchido. **Colocar no Assunto: RECURSO PARA XXXX E A RESPECTIVA ÁREA.**

15.3. O requerente deverá indicar expressamente a qual item/subitem se refere o recurso e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item/subitem no mesmo protocolo e que não tenha fundamentação.

15.4. Não cabe a interposição de recurso para a arguição do currículo.

15.4.1 Não será analisado o recurso:

- a) Manuscrito;
- b) Apresentado através de qualquer via que não a indicada no **ANEXO 6** do presente edital;
- c) Sem identificação da questão objeto do recurso;
- d) Que não estiver fundamentado;
- e) Que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta.

15.5. Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

15.6. O prazo para o envio do requerimento de recurso, por e-mail, quanto à relação prévia dos candidatos com inscrição paga e que anexaram toda a documentação solicitada no momento da inscrição será **das 10h30 do dia 31/01/2022 até às 23h59 do mesmo dia**.

15.7. O prazo para o envio do **requerimento de recurso, por e-mail, quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva** será **das 13h do dia 06/02/2022 até às 23h59 do mesmo dia**.

- 15.8. O prazo para o envio do requerimento de recurso, por e-mail, quanto ao **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** será das 11h40 do dia 09/02/2022 até às 23h59 do mesmo dia.
- 15.9. O prazo para o envio do requerimento de recurso, por e-mail, quanto ao **Resultado Preliminar da Análise de Currículo** será das 10h30 do dia 15/02/2022 até às 23h59 do mesmo dia.
- 15.10. O prazo para requerimento de recurso, por e-mail, quanto à **Classificação Preliminar do Processo Seletivo** será das 11h30 do dia 16/02/2022 até às 23h59 do mesmo dia.
- 15.11. Se qualquer recurso quanto ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito definitivo.
- 15.12. Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.13. Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora da FPP, que emitirá decisão fundamentada.
- 15.14. A decisão fundamentada será encaminhada, por e-mail, ao requerente a partir do dia de cada resultado, conforme cronograma do presente Edital.
- 15.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16. DA MATRÍCULA

- 16.1. O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer na data e horário indicados no Edital de Convocação para Matrícula.
- 16.2. Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 16.3. Serão convocados para matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de nota, preenchem o número de vagas oferecidas.
- 16.4. A matrícula consiste no comparecimento do candidato aprovado e convocado para a matrícula no Hospital do Idoso Zilda Arns - Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho - Curitiba, PR. CEP: 81.110-522, para apresentação da documentação, conforme **item 16.7** do presente Edital e assinatura do contrato da matrícula.
- 16.5. O Edital de **Convocação para a Matrícula** será divulgado no site da FPP www.fpp.edu.br a partir das **11h30 do dia 17/02/2022**.
- 16.6. A matrícula será realizada no dia **21/02/2022**, conforme **Edital de convocação que será publicado** no site da FPP www.fpp.edu.br
- 16.7. Poderão matricular-se no Programa de Residência os candidatos aprovados e que estejam em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde **que possam apresentar no ato da matrícula a carteira profissional do respectivo Conselho** no prazo máximo até 28/02/2022.
- 16.7.1 Para os candidatos com colação de grau prevista para janeiro ou fevereiro, a matrícula será autorizada, desde que tragam uma declaração da Instituição formadora

informando a data de colação. Mediante a apresentação deste documento o candidato deverá assinar um termo de responsabilidade para a entrega da carteira profissional até **28/02/2022**.

16.8. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

- I. 01 (uma) Cópia da Carteira Profissional do respectivo Conselho do **Paraná**. Prazo máximo para entrega até 28/02/2022, para formandos em janeiro. Cópia do Diploma de Graduação, nos casos em que o diploma não foi emitido ainda, ou uma Declaração de Conclusão de Curso. Até julho de 2022 o candidato deverá entregar o Diploma do respectivo curso.
- II. 01 (uma) Cópia de Documento de Identidade;
- III. 01 foto 3x4 recente;
- IV. 01 (uma) Cópia do CPF;
- V. 01 (uma) Cópia do comprovante de endereço atual;
- VI. 01 (uma) Cópia da certidão de Nascimento/Casamento;
- VII. 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação ou declaração de quitação eleitoral emitida através do site do TRE;
- VIII. 01 (uma) Cópia do certificado de Reservista, quando couber;
- IX. 01 (uma) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- X. 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho;
- XI. Atestado de Antecedentes Criminais**, com validade de **90 dias**. Pode ser solicitado no site da Polícia Federal;
- XII. Formulário de Pré-Matrícula completamente preenchido e assinado (modelo disponível no ANEXO 7).
- XIII. No ato da matrícula deve ser informado um número da conta em Banco do tipo CONTA SALÁRIO, vinculada a uma conta corrente, a qual deverá ser aberta em nome do próprio residente. O MS não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser dos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Os residentes com conta na Caixa Econômica Federal devem informar o CNPJ do Ministério da Economia como fonte pagadora: 00.489.828/0010-46; e os residentes com conta em outros bancos devem informar o CNPJ do MS como fonte pagadora: 00.394.544/0127-87. Informar apenas o número da AGÊNCIA, com o dígito verificador, separados por hífen (quando existir), e o número da CONTA, também com o dígito verificador e separados por hífen (quando existir). Caso for incluso o número da OPERAÇÃO no campo da conta, tornará uma conta inválida ou poderá cair em conta de terceiros. Nas contas do Banco do Brasil, as letras como o "X", NÃO devem ser substituídas por 0 (zero), devem ser informadas as letras.**
- XIV.. Cópia de comprovante de contratação de **seguro contra acidentes pessoais** – apólice, a qual deverá ser mantida por todo o período de duração do Programa de Residência – 2 anos;

16.8.1. Para estrangeiros ou candidatos com diplomas estrangeiros, além dos documentos acima os que seguem abaixo:

- I. 01 (uma) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para fins de inclusão na folha de pagamento;
- II. 01 (uma) Cópia do Visto permanente;
- III. 01 (uma) Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação;
- IV. 01 (uma) Cópia autenticada do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente;
- V. 01 (uma) Cópia do documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e

traduzido por tradutor juramentado;

VI. Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira será exigido, que o diploma profissional seja revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, que ministra o respectivo curso Credenciado pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público Juramentado.

16.9. Não é responsabilidade da **Faculdades Pequeno Príncipe e da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba** promover a inscrição de profissionais estrangeiros nos conselhos de classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos.

16.10. O candidato **não poderá ter vínculo com outros programas como PET - Saúde**. Para a matrícula deve solicitar o desligamento na Coordenação da Instituição de origem.

16.11. O não atendimento do candidato ao edital de convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente, descrito no **item 14** do presente Edital.

16.12. Em caso de desistência, após a matrícula, o candidato deverá comunicar a Coordenação e assinar termo formalizando a desistência.

16.13.

aso ocorram desistências, outros candidatos aprovados poderão ser chamados, mediante Edital de convocação publicado no site da FPP www.fpp.edu.br, para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº 03/2012.

C

17 DO CRONOGRAMA

17.1 As datas de realização das etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
20/01/2022	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	A partir das 12h
20/01/2022 à 27/01/2022	Período de inscrições	A partir das 15h do dia 20/01/2022 até às 16h do dia 27/01/2022
20/01/2022 à 27/01/2022	Prazo para o envio por e-mail do requerimento e documentos para a solicitação de Atendimento Especial	Até às 23h59 do dia 27/01/2022 PARA O E-MAIL seletivo-residencia- multiprofissional@fpp.edu.br. COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
31/01/2022	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial	A partir das 15h no site da FPP - www.fpp.edu.br
31/01/2022	Divulgação da relação prévia contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação solicitada	A partir das 10h no site da FPP - www.fpp.edu.br
31/01/2022	Prazo para envio por e-mail do requerimento de recurso quanto à da relação prévia contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação solicitada	Das 10h30 do dia 31/01/2022 até às 23h59 do mesmo dia. PARA O EMAIL seletivo-residencia- multiprofissional@fpp.edu.br. COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: RECURSO À INSCRIÇÃO
01/02/2022	Divulgação da relação definitiva contendo a homologação dos candidatos com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação solicitada	A partir das 14h no site da FPP - www.fpp.edu.br
01/02/2022	Divulgação de local e ensalamento da Prova Objetiva	A partir das 15h no site da FPP www.fpp.edu.br
06/02/2022	Realização da Prova Objetiva	Das 9h00 às 12h00

06/02/2022	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A partir das 12h30 no site da FPP - www.fpp.edu.br
06/02/2022	Prazo para envio do requerimento de recurso por e-mail quanto ao Gabarito preliminar objetiva	Das 13h do dia 06/02/2022 até às 23h59 do mesmo dia. PARA O EMAIL seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: RECURSO GABARITO PRELIMINAR
09/02/2022	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	A partir das 11h no site da FPP - www.fpp.edu.br
09/02/2022	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	A partir das 11h30 no site da FPP - www.fpp.edu.br
09/02/2022	Prazo para envio por e-mail do requerimento de recurso quanto ao resultado preliminar da prova objetiva	Das 11h40 do dia 09/02/2022 até às 23h59 do mesmo dia PARA O EMAIL seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO: RECURSO PROVA OBJETIVA
11/02/2022	Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	A partir das 09h no site da FPP www.fpp.edu.br
11/02/2022	Divulgação da Convocação para Arguição, Análise e Defesa de Currículo.	A partir das 13h no site da FPP www.fpp.edu.br Conforme Edital de Convocação
14/02/2022	Realização da Arguição, Análise e Defesa de Currículo.	Conforme convocação no site da FPP - www.fpp.edu.br
15/02/2022	Divulgação do resultado preliminar do resultado da Arguição, Análise e Defesa de Currículo.	A partir das 10h no site da FPP - www.fpp.edu.br
15/02/2022	Prazo para envio por e-mail do requerimento de recurso quanto ao resultado preliminar da Análise do Currículo	Das 10h30 do dia 15/02/2022 até às 23h59 do mesmo dia. PARA O EMAIL seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO RECURSO ANÁLISE DE CURRÍCULO
16/02/2022	Divulgação final do resultado da Arguição, Análise e Defesa de Currículo.	A partir das 10h no site da FPP - www.fpp.edu.br
16/02/2022	Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	A partir das 11h no site da FPP - www.fpp.edu.br
16/02/2022	Prazo para envio por e-mail do requerimento de recurso quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo	Das 11h30 do dia 16/02/2022 até às 23h59 do mesmo dia. PARA O EMAIL seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br. COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO NO ASSUNTO RECURSO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PS
17/02/2022	Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	A partir das 11h no site da FPP - www.fpp.edu.br
17/02/2022	Divulgação do Edital de Convocação para a Matrícula	A partir das 11h30 no site da FPP - www.fpp.edu.br
21/02/2022	Período de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo	Das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 Trazer documentação conforme o presente Edital. LOCAL: Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns sito na Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho - Curitiba, PR. CEP: 81.110-522
01/03/2022	Início do ano letivo	08h00

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato à leitura de todo o Edital, e não somente do cronograma, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

18.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

- 18.1.2 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 18.1.3 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.
- 18.1.4 Não realizar a matrícula no Programa na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.
- 18.2 A documentação dos candidatos **não aprovados** será inutilizada.
- 18.3 As provas e os cartões-resposta serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira Chamada do Processo Seletivo da FPP.
- 18.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 18.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FPP www.fpp.edu.br.
- 18.6 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional escolhido, implicando de sua parte, o **conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital**.
- 18.7 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, somente no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa e solicitar a declaração.
- 18.8 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.
- 18.9 Ao efetuar a inscrição o candidato esta ciente da existência do risco de contaminação pelo COVID-19, tanto no trajeto quanto nas dependências da instituição em que serão realizadas as provas objetivas, apesar de todas as medidas de segurança aplicadas no local da prova.
- 18.10 Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo email de contato, bem como para a realização de campanha de captação visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.11 É de inteira responsabilidade do candidato à interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 18.12 **As Faculdades Pequeno Príncipe e a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba não fornecem Auxílio moradia e/ou alimentação.**
- 18.13 As Faculdades Pequeno Príncipe poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela FPP, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

18.14 O início das atividades dos candidatos aprovados no Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional em Enfermagem em Urgência e Emergência se dará no dia **01 de Março de 2022**.

Comissão do Processo Seletivo

Profa. Me. Noeli Hack Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional -
COREMU Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional-Enfermagem
Faculdades Pequeno Príncipe.

Profa. Dra. Rosiane Guetter Mello Dir. Pesquisa e Pós-Graduação Faculdades Pequeno
Príncipe.

Profª. Me. Alexa Aparecida Lara Marchiorato Faculdades Pequeno Príncipe.

ANEXO – 1

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. Preencher 01 (um) formulário para cada solicitação de atendimentoespecial;
2. O requerimento deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e enviado por e-mail seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br.
3. O requerimento e toda documentação descrita no **(ANEXO 1)** do presente Edital deverão ser entregues no período de **20/01/2022 à 27/01/2022 até as 23h59min.**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: RG:

CPF:

Endereço:

Telefone: E-mail:

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

- Prova ampliada (Indique abaixo o tamanho da fonte):
- Leitura de prova
- Preenchimento do cartão-resposta () Acessibilidade
- Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas

O solicitante amparado nos termos da legislação vigente vem respeitosamente requerer a **Sa. O atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.**

Termos em que pede e aguarda deferimento

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO - 2

Conteúdos para a Prova Objetiva:

TEMAS COMUNS (Gerais)

1. Biossegurança.
2. Determinantes do processo de saúde-doença;
3. Educação e comunicação em saúde.
4. Epidemiologia.
5. Ética e Bioética.
6. Gestão e planejamento de serviços de saúde.
7. Modelos de atenção em saúde. Determinantes do Processo saúde doença: condições de vida e trabalho dos indivíduos, famílias e comunidade, as interações entre ambiente, meio social.
8. Norma regulamentadora (NR32).
9. Pactuação em saúde.
10. Política Nacional de Humanização.
11. Política Nacional de segurança do paciente.
12. Políticas Públicas de Saúde.
13. Segurança do paciente
14. Sistema CEP/CONEP. Fases de Pesquisa Clínica. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Ética em Pesquisa em Seres Humanos.
15. Sistema de Informação em Saúde.
16. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes.
17. Vigilância em Saúde.

RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA PROFISSIONAL

ENFERMAGEM

1. Ética e legislação profissional;
2. Sistematização da assistência de enfermagem em emergência;
3. Assistência ao paciente em situação de emergência traumática e neurológica;
4. Assistência ao paciente em situação de emergência respiratória;
5. Assistência ao paciente em situação de emergência com mulher, criança e idoso.

ANEXO – 3

FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Análise do Currículo Lattes: pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

- Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades atribuídos às pontuações correspondentes.
- Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.
- Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.
- **Os documentos comprobatórios devem estar separados, organizados e encadernados conforme a tabela abaixo.**
- **Documentos que não pontuam não devem fazer parte dos documentos comprobatórios.**
- O candidato deve trazer a **Ficha Para Pontuação do Currículo com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.**

Candidato: _____

Avaliadores: _____

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA BANCA	VALOR FINAL
1. Participação em Congressos nacionais e/ou internacionais. (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)	1			
2. Participação em eventos (seminários, semanas 15 acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências e encontros). (Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)	1			
3. Participação em cursos na área pretendida (Saúde do Idoso/Saúde da Família/Urgência e Emergência) ou na área profissional, com mais de 10 horas de duração. (Máximo de 4 (quatro) – 0,50 cada)	2,0			
4. Preleção de Palestras (Máximo de 2 (dois) – 0,25 cada)	0,5			
5. Estágio Extracurricular na área da formação acadêmica. (Máximo de 1 (um) – 1,0 cada)	1,0			
6. Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 1 (um) – 0,75 cada)	0,75			
7. Participação em Programas de Iniciação Científica Concluídos. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			

8. Participação em Projetos de Extensão. (Máximo de 2 (dois) – 0,50)	1			
9. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- Saúde. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
10. Especialização. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
11. Mestrado. (Máximo de 1 (um) – 0,75)	0,75			
12. Organização de Eventos. (Máximo de 2 (dois) – 0,50)	1			
13. Artigo completo publicado em periódico científico indexado (colocar somente a primeira página) ou capítulo de livro (colocar a capa do livro e a primeira página da publicação). (Máximo de 2 (dois) – 0,75)	1,5			
14. Artigo completo ou Resumo em anais de eventos. (Máximo de 2 (dois) – 0,50). * Para comprovar é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de Apresentação.	1			
15. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Saúde do Idoso/Saúde da Família ou Urgência e Emergência) ou na área profissional do candidato. (Máximo de 2 (dois) – 0,50)	1			
16. Suficiência ou Proficiência em Língua Estrangeira. (Máximo de 1(um) – 0,25)	0,25			
Total	15			

Assinatura do Candidato (quando couber) _____

Assinatura dos Avaliadores: _____

Parecer dos Avaliadores:

ANEXO – 4

FICHA PARA A PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO PARA ANÁLISE E DEFESA DE CURRÍCULO LATTES: Pontuação máxima 5 (cinco) pontos (PARA USO DA BANCA)

Nesta etapa será realizada a arguição.

A Arguição para a Análise e Defesa do Currículo Lattes versará sobre a capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada no currículo, considerando os seguintes pontos:

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	VALOR REAL
1. Argumentação em relação ao interesse pelo programa.	3,0	
2. Arguição com relação aos demais documentos apresentados no currículo.	2,0	
Total	5	

Parecer dos Avaliadores:

Assinatura dos Avaliadores:

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

Colocar na sequência **somente** os documentos comprobatórios para a inscrição e a ficha de pontuação conforme modelo abaixo:

Página 1 Currículo Lattes (modelo disponível na página eletrônica www.lattes.cnpq.br).	Página 2 Dados do candidato: Nome e do candidato, e-mail, telefone, programa no qual se inscreveu e área de concentração (quando couber).
Página 3 Colocar o nome abaixo: “Documentos Obrigatórios para Inscrição”	Página 4 <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia do Histórico Escolar da Graduação ou Cópia do Diploma de Graduação. O candidato em fase de conclusão do curso deverá entregar uma declaração da sua Instituição de Ensino Superior com a data prevista para a conclusão. II. Cópia de um dos documentos oficiais, conforme o item 7 do presente Edital. III. Declaração de participação na Ação Estratégica. Conforme - Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020, quando couber. <p>Candidatos Estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem trazer além dos documentos do item 6.3 os listados abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área respectiva área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizado por tradutor público juramentado. II. Cópia da Carteira de identidade para estrangeiro (RNE) Autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.
Página 5 Colocar o nome abaixo: “Documentos Comprobatórios Conforme Anexo Ficha Para Pontuação do Currículo Lattes”	Página 6 ANEXO 3: FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES, que deve estar devidamente preenchida.
Página 7 Participação em Congressos nacionais e internacionais	Página 8 Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências, e encontros)
Página 9 Participação em cursos na área pretendida (Saúde da Família, Saúde do Idoso ou Enfermagem em Urgência e Emergência) ou na área profissional, com mais de 10 horas de duração.	Página 10 Preleção de Palestras
Página 11 Estágio Extracurricular na área da formação acadêmica	Página 12 Monitoria de disciplina concluída
Página 13 Participação em Programas de Iniciação Científica Concluídos.	Página 14 Participação em Projetos de Extensão Universitária (com carga horária mínima de 40 horas) e/ou Ligas Acadêmicas.
Página 15 Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.	Página 16 Especialização concluída.
Página 17 Mestrado concluído	Página 18 Organização de Eventos.
Página 19 Artigo completo publicado em periódico científico indexado ou capítulo de livro.	Página 20 Artigo completo ou Resumo em anais de eventos *Para comprovar é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de apresentação.
Página 21 Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Saúde da Família, Saúde do Idoso ou Enfermagem em Urgência e Emergência) ou na área profissional do candidato.	Página 22 Suficiência ou Proficiência em Língua Estrangeira.

Participação na Estratégia BCC (Brasil Conta Comigo): SIM () NÃO ().

ANEXO – 6

PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DE CONCURSOS – FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE.

Eu, _____ candidato do Programa de Residência _____, área profissional _____, portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado _____ CEP _____, telefones: _____ / _____ e-mail _____, venho, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO:

TIPO DE RECURSO

- Inscrição
 Gabarito Preliminar – questão da prova n.º _____ Resultado Preliminar da Prova Objetiva
 Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo Lattes Classificação Preliminar do Processo Seletivo

Justificativa:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO – 7
FORMULÁRIO DE PRÉ- MATRÍCULA

Este documento deve ser preenchido e enviado somente para a efetivação da matrícula.

Atenção: todos os dados deverão ser preenchidos antes da entrega deste formulário no ato da matrícula, acompanhado dos demais documentos solicitados no Edital.

Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo email de contato, bem como para a realização de campanha de captação visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.	
Dados do Programa de Residência Multiprofissional em Área Profissional	
Residência de Enfermagem em Urgência e Emergência ()	
CPF:	Sexo:
Nome:	Sobrenome:
Nome Pai:	Nome Mãe:
Data Nascimento:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Cor/Origem Étnica:
Uf Naturalidade:	Cidade Naturalidade:
Grupo Sanguíneo:	PIS/Paseb:
Título Eleitor:	RG:
Orgão Expedidor:	UF RG:
Data Emissão RG:	E-mail:
Telefone Contato:	Telefone Celular:
Escolaridade:	Data Primeiro Emprego:
CEP:	Rua:
Nº	Complemento:
Bairro:	UF:
Município:	Turma (R1, R2...)
Duração do Programa:	Especialidade:
Profissão:	UF Registro Conselho:
Conselho:	Nº Registro Conselho:
Banco Conta Corrente:	Banco Conta Salário:
Agência Conta Corrente:	Agência Conta Salário:
Número Conta Corrente:	Número Conta Salário:
Dependentes Econômicos:	
Assinatura Residente:	

****Atenção:****

Deve ser informada uma **CONTA SALÁRIO**, vinculada a uma conta corrente em nome do próprio residente. **O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta**, que não seja **CONTASALÁRIO**.

Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A.**